



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0337 – www.mariopolis.pr.leg.br – Quinta-feira, 13 de março de 2025 – Página 1/3



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

RESOLUÇÃO Nº 04 /2025

“Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mariópolis e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariópolis, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Presidente do Legislativo Municipal, no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mariópolis/PR.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, vereadora em exercício de mandato, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, em período determinado na portaria de nomeação.

Parágrafo único. Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora da Câmara Municipal.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – acolher, auxiliar, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0337 – www.mariopolis.pr.leg.br – Quinta-feira, 13 de março de 2025 – Página 2/3



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente
Pedro Vieira dos Santos
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0337 – www.mariopolis.pr.leg.br – Quinta-feira, 13 de março de 2025 – Página 3/3

Processo Administrativo nº 03/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (EXTRATO)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato do Presidente nº 07, de 06 de março de 2025, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de 02 (dois) notebooks para a unidade de controle interno e setor jurídico da Câmara Municipal de Mariópolis

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2025 às 14h (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2025 às 17h (horário de Brasília)

Data da sessão: 19 de março de 2025

Horário da Fase de Lances: 09h às 15h (horário de Brasília)

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

OBS.: A íntegra do presente documento encontra-se disponível nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/app/editais/77774669000165/2025/6> e <https://www.mariopolis.pr.leg.br/transparencia/avisos-de-contratacao-direta/2025/processo-administrativo-no-03-2025>.

Mariópolis, 13 de março de 2025.

Assinado digitalmente

Ires Stecanella

Diretora Geral